|  |  |
| --- | --- |
| **Processo UFSM nº**  | **Convênio que entre si fazem o(a)** **e a Universidade Federal de Santa Maria com vistas à concessão de estágios.** |

O(A)      , pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º      , estabelecido(a) na      , n.º       bairro       na cidade de      , CEP:      , telefone (55) 9999-9999, e-mail:      , representado(a) neste ato por seu(ua)      , Sr(a).      **,** de ora em diante denominado(a)       e a **Universidade Federal de Santa Maria,** inscrita no CNPJ sob o n.º 95.591.764/0001-05, estabelecida na Cidade Universitária “Prof. José Mariano da Rocha Filho”, Av. Roraima, 1000, bairro Camobi, Santa Maria (RS), CEP: 97105-900, de ora em diante denominada **UFSM,** neste ato representada pela sua Vice-Reitora, Prof.ª **Martha Bohrer Adaime**, na forma prevista na Portaria de pessoal UFSM n. 2.186, de 28 de dezembro de 2021 e na Portaria de pessoal UFSM n. 2.190, de 29 de dezembro de 2021, pelo presente instrumento firmam o Convênio para realização de estágios de estudantes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 11.788/08, conforme cláusulas e condições a seguir:

# Cláusula Primeira

Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de um acordo de cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei n. 11.788/08, que trata do estágio de estudantes, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de preparação geral para o trabalho e o exercício da cidadania, que complementa o processo de ensino e aprendizagem.

**§ 1º** A **UFSM**, para os efeitos do art. 5° da Lei 11.788/08, elege, como órgão de apoio, a(o)      , por seu papel de Agente de Integração, ao qual cabe o auxílio no processo de aperfeiçoamento do estágio**.**

**§ 2º** Os estágios, obrigatório e não obrigatório, a serem desenvolvidos pelos estudantes da **UFSM** junto às **Unidades Concedentes** fazem parte do seu Projeto Pedagógico do Curso e respectivo Plano de Atividades.

# Cláusula Segunda

Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá ao(à)      , em seu papel de Agente de Integração, as atribuições descritas no art. 5° da Lei 11.788/08, consubstanciadas no seguinte rol:

1. obter da **UFSM** informações sobre as condições para a realização dos estágiode seus estudantes;
2. desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando, junto ao universo potencial de **Unidades Concedentes**, as condições para a realização dos estágio;
3. obter das **Unidades Concedentes**, a quantificação e qualificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com a identificação dos respectivos níveis e cursos para os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
4. ajustar as condições de realização de estágio;
5. cadastrar os estudantes;
6. com o conhecimento da **UFSM**, convocar os estudantes interessados e em condições de usufruírem das oportunidades de estágio conseguidas;
7. fornecer aos estudantes convocados todos as informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;
8. identificar oportunidades de estágio;
9. preparar e providenciar para que o estudante, a **UFSM** e a **Unidade Concedente** assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio nos termos da Lei 11.788/08;

# Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

# Fazer o acompanhamento administrativo.

### Cláusula Terceira

As atividades do(a)       explicitadas na Cláusula Segunda não implicarão em quaisquer ônus para a **UFSM**, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

## Cláusula Quarta

Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá à **UFSM**:

1. fornecer ao(à)      , em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições para a realização dos estágio de estudantes de seu Corpo Discente, incluindo o Projeto Pedagógico dos Cursos e os Planos de Atividade aprovados;
2. propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no Cadastro do(a)       de candidatos a estágio, nos termos da alínea “f” da Cláusula Segunda;
3. divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo(a)      ;
4. assinar os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e as **Unidades Concedentes,** de acordo com o inciso I do art. 7° da Lei 11.788/08;
5. indicar professor orientador para acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades dos estagiários;
6. avaliar e aprovar as instalações da **Unidade Concedente**;
7. informar o(a)       os casos de rescisão, por iniciativa da **UFSM,** dos Termos de Compromisso de Estágio de seus estudantes.

### Cláusula Quinta

O presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante expressa e prévia comunicação. A rescisão, nesse caso, operará trinta dias após estipulada em documento escrito, resguardados os estágios em andamento.

### Cláusula Sexta

O extrato do presente convênio será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### Cláusula Sétima

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria – RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam eletronicamente o presente Convênio para que se produza seus legítimos efeitos.